



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PRAE nº 16/2026 de 20 de outubro de 2026

O PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA DAP PROGESP UFCSPA Nº 6.590, DE 5 NOVEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 2025, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nos termos da Resolução 311/2026/Consun, de 21 de agosto de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As Bolsas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional destinam-se ao apoio à execução de programas, ações, projetos e atividades que contribuam para a melhoria das condições de funcionamento da UFCSPA e para o cumprimento de sua missão institucional, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com o Planejamento Estratégico vigente.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão nos programas, projetos e atividades vinculados às unidades da UFCSPA indicadas no Anexo I - Quadro – Vagas e Perfis deste Edital.
- 1.3. Será ofertada 01 (uma) Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, distribuídas entre as unidades e áreas estratégicas relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4. A vigência da bolsa poderá ser inferior ao período previsto no item anterior caso ocorra indisponibilidade orçamentária, alteração da necessidade institucional ou qualquer outra hipótese prevista na regulamentação aplicável.
- 1.5. As bolsas poderão ser renovadas por até 12 (doze) meses, observados o interesse institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira e a avaliação do desempenho do bolsista.
- 1.6. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas imediatas integrarão cadastro de reserva específico para o perfil ao qual concorreram, respeitada a ordem de classificação.
- 1.7. A convocação de candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, a disponibilidade da bolsa e a necessidade institucional.
- 1.8. A convocação de candidato para substituição de bolsista, em decorrência de desistência ou desligamento, será realizada exclusivamente para o período remanescente de vigência do projeto, não implicando a prorrogação ou renovação da bolsa além do prazo originalmente estabelecido.
- 1.9. A bolsa possui natureza de doação e não caracteriza vínculo empregatício, observadas as disposições da Resolução 311/2026/Consun e da legislação aplicável.
- 1.10 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.
- 1.11. É vedada a utilização, durante o processo seletivo, de qualquer critério de avaliação que não esteja previamente previsto neste Edital ou em seus anexos.

2. DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (AÇÕES AFIRMATIVAS - PcD)

- 2.1. A UFCSPA ao reafirmar seu compromisso com a política de ações afirmativas e diversidade, o presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao provimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva para candidatos dos grupos de ações afirmativas que são pessoas com deficiência, não havendo oferta de vagas para a Ampla Concorrência.
- 2.1.2. O candidato deverá anexar documentos referentes ao Laudo Médico correspondente à deficiência declarada (anexos VI)

2.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VAGAS REMANESCENTES

2.2.1 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória exigida ou que não pertencerem a um dos grupos destinatários previstos.

2.2.2 Os candidatos habilitados serão avaliados e classificados estritamente entre si, em igualdade de condições nas etapas de avaliação, respeitando os critérios de seleção.

2.2.3 A prestação de informação falsa, falsidade ideológica ou a não veracidade de documentação apresentada implicará o cancelamento imediato da inscrição e/ou o desligamento do bolsista, sem prejuízo de apuração de responsabilidades no âmbito administrativo, civil e penal.

2.2.4 Caso as vagas ofertadas neste Edital não sejam preenchidas por ausência de candidatos inscritos ou aprovados nas modalidades abrangidas, o NID/UFCSPA poderá republicar edital complementar para o preenchimento das vagas remanescentes.

3. DAS VAGAS, DOS PROJETOS E DOS REQUISITOS

3.1. As vagas, respectivas unidades responsáveis, projetos, vigência, formação exigida, requisitos obrigatórios, requisitos complementares, valor da bolsa e carga horária constam no Anexo I - Quadro – Vagas e Perfis.

3.2. Os requisitos classificados como obrigatórios constituem condição para homologação da inscrição e participação no processo seletivo, devendo ser comprovados na forma estabelecida neste Edital.

3.3. Os requisitos classificados como desejáveis ou complementares serão considerados exclusivamente para fins de pontuação, quando contemplados na matriz de avaliação constante do Anexo II.

3.4. A titulação mínima exigida para a vaga não será pontuada na análise curricular, salvo quando o próprio perfil estabelecer formação adicional como requisito ou critério de pontuação.

3.5. Os requisitos de cada vaga deverão guardar relação direta e demonstrável com as atividades previstas para o respectivo projeto.

3.6. Os candidatos inscritos como pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas passarão pela comissão de heteroavaliação da UFCSPA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Bolsas da UFCSPA, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos.

4.3. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados, no mínimo:

I - documento de identificação com foto;

II - documento comprobatório da titulação exigida;

III - documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios específicos da vaga (como autodeclaração e/ou laudo comprobatório da deficiência);

IV - curriculum vitae ou currículo profissional

V - documentos comprobatórios dos títulos, experiências, cursos e demais elementos passíveis de pontuação na matriz de avaliação;

VI - outros documentos expressamente indicados no Anexo I deste Edital.

4.4. Os documentos deverão permitir a identificação do candidato, da instituição emissora, da atividade realizada, do período ou carga horária, quando aplicável, e das demais informações necessárias à aferição objetiva do critério correspondente.

4.5. Não serão pontuados documentos que não permitam comprovar de forma objetiva o atendimento ao critério correspondente.

4.6. Não serão admitidos documentos novos após o encerramento das inscrições, salvo para esclarecimento ou correção de erro material, quando expressamente admitido pela comissão e desde que não implique alteração substancial da documentação originalmente apresentada.

4.7. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital, salvo disposição expressa em contrário no Anexo I.

4.8. Ao realizar a inscrição, o candidato declara a veracidade das informações e documentos apresentados, ficando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de eventual falsidade.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção formalmente designada pela PRAE.

- 5.2. A Comissão será composta por 3 (três) integrantes, servidores da UFCSPA.
- 5.3. A composição da Comissão será formalizada antes do início da avaliação dos candidatos.
- 5.4. O integrante que possuir relação de parentesco, vínculo pessoal, profissional ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido ou suspeito e não participará da avaliação do candidato relacionado.
- 5.5. Verificada situação de impedimento ou suspeição, será designado substituto, sempre que necessário.
- 5.6. Nenhum critério, peso ou condição de avaliação poderá ser criado ou alterado após o início das inscrições.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- I – análise e homologação das inscrições;
- II – análise documental e curricular, mediante Barema específico;
- III – entrevista estruturada, para os candidatos pré-classificados na etapa anterior;
- IV – classificação final.

- 6.2. A análise das inscrições terá caráter eliminatório.
- 6.3. A análise documental e curricular e a entrevista terão caráter classificatório.
- 6.4. Somente participarão da etapa de entrevista os 8 (oito) candidatos mais bem classificados na análise documental e curricular para cada perfil de vaga.
- 6.5. Em caso de empate na oitava posição da classificação decorrente da análise documental e curricular, todos os candidatos empatados nessa posição serão convocados para a entrevista.
- 6.6. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas exclusivamente com base nos critérios previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A Comissão verificará o atendimento dos requisitos obrigatórios e a apresentação da documentação exigida.
- 7.2. A ausência de requisito obrigatório ou de documento indispensável à comprovação de requisito obrigatório implicará a não homologação da inscrição.
- 7.3. A lista preliminar de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no Sistema de Bolsas da UFCSPA.
- 7.4. A relação de inscrições não homologadas deverá indicar, de forma objetiva, o respectivo motivo.
- 7.5. Será assegurado prazo para interposição de recurso contra a não homologação da inscrição.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

- 8.1. A análise documental e curricular será realizada mediante Barema específico para o perfil da vaga, constante do Anexo II deste Edital.
- 8.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nas evidências documentais apresentadas pelo candidato.
- 8.3. Não será atribuída pontuação com base em conhecimento pessoal do avaliador, presunção ou informação não constante da documentação apresentada.
- 8.4. Os documentos apresentados serão analisados em conjunto pelos avaliadores, observados os critérios e limites estabelecidos no Barema.
- 8.5. A pontuação máxima prevista para cada critério não poderá ser ultrapassada.
- 8.6. Somente serão pontuadas experiências, formações e atividades que possuam relação direta com o perfil da vaga, conforme os critérios previamente estabelecidos.
- 8.7. A pontuação resultante da análise realizada pelos avaliadores será registrada, por um dos integrantes da Comissão de Seleção, no Sistema de Bolsas da UFCSPA, observados os valores constantes do formulário de avaliação assinado pelos 3 (três) avaliadores.
- 8.8. O resultado da análise documental e curricular, mediante o respectivo Barema, será registrado em Processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, inserido no processo administrativo correspondente à Seleção de Bolsistas de Apoio Técnico, devendo o documento conter a identificação dos candidatos avaliados, os critérios utilizados, a pontuação atribuída e a assinatura eletrônica dos 3 (três) avaliadores integrantes da Comissão de Seleção.

8.9. Após a assinatura eletrônica dos 3 (três) avaliadores, o formulário de avaliação deverá ser convertido em arquivo PDF e inserido, pela Comissão de Seleção, em campo próprio disponibilizado no Sistema de Bolsas da UFCSPA, de forma a assegurar a vinculação entre a avaliação realizada no SEI e o respectivo candidato no sistema de seleção.

8.10. O documento em formato PDF inserido no Sistema de Bolsas constituirá o registro oficial da avaliação do Barema para fins de classificação, recurso, auditoria e demais procedimentos de controle do processo seletivo.

8.11. O resultado preliminar da análise documental será divulgado individualmente, contendo a pontuação total obtida pelo candidato.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

9.1. Serão convocados para a etapa de entrevista os 08 (oito) candidatos mais bem classificados na análise documental e curricular para cada perfil de vaga.

9.2. Em caso de empate na oitava posição, todos os candidatos empatados serão convocados para a entrevista.

9.3. A convocação será realizada por meio do Sistema de Bolsas da UFCSPA e encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.4. A convocação deverá indicar a data, o horário, a forma de realização e as demais orientações necessárias à participação do candidato na entrevista.

9.5. O não comparecimento do candidato à entrevista, no horário previamente estabelecido, implicará em sua eliminação do processo seletivo.

10. DA ENTREVISTA

10.1. A entrevista será realizada mediante roteiro estruturado, elaborado com base na matriz de avaliação constante do Anexo III deste Edital, de forma a assegurar a aplicação uniforme dos critérios aos candidatos concorrentes ao mesmo perfil de vaga.

10.2. O roteiro estruturado conterá perguntas previamente definidas para aferição dos critérios de avaliação previstos na matriz, devendo ser aplicado aos candidatos ao mesmo perfil de vaga em condições equivalentes.

10.3. Durante a entrevista, poderão ser formuladas perguntas complementares ou de aprofundamento, desde que relacionadas diretamente às respostas apresentadas pelo candidato e aos critérios previstos na matriz de avaliação.

10.4. As perguntas complementares ou de aprofundamento não poderão introduzir novos critérios de avaliação, alterar a pontuação prevista na matriz ou exigir conhecimento, experiência ou condição que não estejam relacionados ao perfil da vaga e aos critérios previamente estabelecidos neste Edital.

10.5. Quando forem formuladas perguntas complementares ou de aprofundamento, o avaliador responsável deverá registrar, no respectivo formulário individual de avaliação, a pergunta realizada e, de forma sucinta, os elementos da resposta considerados para fins de atribuição da pontuação.

10.6. Todos os candidatos ao mesmo perfil de vaga serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação, ressalvadas as perguntas complementares ou de aprofundamento necessárias em razão das respostas individualmente apresentadas.

10.7. As perguntas complementares não precisarão ser idênticas para todos os candidatos, quando tiverem por finalidade esclarecer ou aprofundar respostas individualmente apresentadas, desde que permaneçam vinculadas ao mesmo critério de avaliação e sejam aplicadas de forma imparcial.

10.8. A entrevista terá por objetivo avaliar, conforme as características e necessidades do perfil da vaga:

I – conhecimento técnico relacionado às atividades;

II – experiência relacionada ao perfil;

III – capacidade de resolução de problemas;

IV – capacidade de organização e planejamento;

V – comunicação;

VI – aderência às atividades do projeto.

10.9. Cada critério será avaliado conforme os parâmetros e a pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.10. Cada um dos 3 (três) avaliadores integrantes da Comissão de Seleção deverá realizar individualmente a avaliação do candidato, mediante formulário próprio de avaliação, atribuindo pontuação

para cada critério estabelecido no Anexo III.

10.11. A Nota da Entrevista será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores, conforme a seguinte fórmula:

$$NE = (N1 + N2 + N3) \div 3$$

onde:

NE = Nota da Entrevista;

N1 = nota atribuída pelo primeiro avaliador; N2 = nota atribuída pelo segundo avaliador; N3 = nota atribuída pelo terceiro avaliador.

10.12. A nota resultante da média das avaliações será registrada, por um dos integrantes da Comissão de Seleção, no Sistema de Bolsas da UFCSPA, observados os valores constantes dos 3 (três) formulários individuais de avaliação.

10.13. Cada formulário individual de avaliação da entrevista será registrado em documento próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, inserido no processo administrativo correspondente à Seleção de Bolsistas de Apoio Técnico, devendo conter a identificação do candidato, a identificação do avaliador, os critérios utilizados, a pontuação atribuída e, quando houver, as perguntas complementares ou de aprofundamento formuladas e os respectivos elementos da resposta considerados para a avaliação.

10.14. Após a assinatura eletrônica do avaliador, cada formulário individual deverá ser convertido em arquivo PDF e inserido, pela Comissão de Seleção, em campo próprio disponibilizado no Sistema de Bolsas da UFCSPA.

10.15. Os 3 (três) formulários individuais de avaliação inseridos no Sistema de Bolsas constituirão o registro oficial das avaliações da entrevista, enquanto a média aritmética das três notas constituirá a Nota da Entrevista para fins de classificação.

10.16. É vedada a atribuição de pontuação com base em aspectos pessoais, subjetivos ou estranhos aos critérios previstos neste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final será realizada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 0,40) + (NE \times 0,60)$$

onde:

NF = Nota Final;

NC = Nota da Análise Documental e Curricular;

NE = Nota da Entrevista, correspondente à média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

11.2. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.4. A classificação será realizada em ordem decrescente da Nota Final.

11.5. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas imediatas integrarão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na Nota Final entre dois(duas) ou mais candidatos(as), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota da entrevista;

II – maior idade;

III – sorteio público.

12.2. Para fins do inciso II do item 12.1, será considerada a idade do candidato na data de encerramento das inscrições.

12.3 Permanecendo a igualdade de pontuação após a aplicação dos incisos I e II do item 12.1, prevalecerá o candidato com a maior nota no Barema.

12.4. O resultado do sorteio será registrado no processo administrativo do processo seletivo e divulgado juntamente com o resultado final.

13. DA RASTREABILIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Todos os atos e registros relevantes do processo seletivo deverão ser realizados ou incorporados ao Sistema de Bolsas da UFCSPA ou ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.2. Os registros de avaliação deverão permitir identificar o avaliador responsável, os critérios utilizados, a pontuação atribuída, a data e o horário da avaliação.

13.3. É vedada a utilização de planilhas eletrônicas ou arquivos externos como único registro oficial da avaliação.

13.4. Eventuais planilhas ou outros instrumentos utilizados pelos avaliadores terão caráter exclusivamente auxiliar, devendo os resultados oficiais ser registrados no Sistema de Bolsas da UFCSPA e formalizados no SEI, na forma prevista neste Edital.

14. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

14.1. Serão divulgados, no mínimo:

I – lista preliminar das inscrições;

II – resultado dos recursos relativos à homologação das inscrições;

III – lista definitiva das inscrições homologadas;

IV – resultado preliminar da análise documental e curricular;

V – resultado dos recursos relativos à análise documental e curricular;

VI – resultado preliminar da seleção;

VII – resultado dos recursos relativos à entrevista e à classificação;

VIII – resultado final do processo seletivo.

14.2. Os resultados deverão apresentar, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, a pontuação obtida pelo candidato nas etapas correspondentes, a Nota Final e a classificação.

14.3. A divulgação dos resultados deverá ser suficiente para assegurar a transparência do processo seletivo e possibilitar o acompanhamento pelos candidatos.

14.4. A divulgação dos resultados observará os princípios da publicidade e transparência, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais e das informações protegidas por legislação específica.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra:

I – a não homologação da inscrição;

II – a pontuação atribuída na análise documental e curricular;

III – a pontuação atribuída na entrevista e na classificação preliminar.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Bolsas da UFCSPA, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

15.3. O recurso deverá indicar objetivamente o item, critério ou decisão questionada e apresentar a respectiva fundamentação.

15.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

15.5. A análise dos recursos deverá observar exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital e a documentação apresentada pelo candidato no prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

15.6. As decisões dos recursos devem ser motivadas, indicando os fundamentos para seu deferimento ou indeferimento.

15.7. O resultado do julgamento dos recursos será registrado no Sistema de Bolsas da UFCSPA.

16. DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO E DAS VEDAÇÕES

16.1. A participação dos integrantes da Comissão de Seleção deverá observar as disposições relativas ao impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.

16.2. O integrante da Comissão de Seleção que possuir relação de parentesco, vínculo pessoal, profissional ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade em relação a determinado candidato deverá declarar-se impedido ou suspeito e não participará da avaliação do candidato relacionado.

16.3. A existência de impedimento ou suspeição deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

16.4. Quando necessário, será designado substituto para assegurar a continuidade e a regularidade da avaliação.

16.5. A identificação de situação de impedimento ou suspeição após a realização de determinada etapa será analisada pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pela autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 19, poderá variar de acordo com as necessidades ou o interesse institucional da UFCSPA.

17.2. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. O chamamento dos candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente por meio do endereço de e-mail cadastrado no formulário de inscrição, sendo estipulado prazo para confirmação do interesse na vaga. O não atendimento da convocação no prazo estabelecido acarretará a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

17.4. Cabe ao candidato preencher corretamente e manter atualizado o endereço de e-mail informado no formulário de inscrição no Sistema de Bolsas, ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento, indisponibilidade ou não leitura da comunicação encaminhada ao endereço informado.

17.5. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estipulado pela UFCSPA, todos os documentos requeridos para a efetivação de sua vinculação e para a formalização da bolsa.

17.6. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, de que, ao assumirem a vaga de bolsista, deverão obrigatoriamente assinar, por meio do Sistema de Bolsas da UFCSPA, o Termo de Compromisso e os demais termos e documentos que se fizerem necessários, a critério da Universidade.

17.7. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta corrente individual no Banco do Brasil, em qualquer agência, para o recebimento da bolsa. Destaca-se que conta conjunta ou conta poupança não serão aceitas, observadas as orientações e exigências estabelecidas pela UFCSPA.

17.8. Os bolsistas deverão atuar de forma presencial, ressalvadas as situações em que a atuação híbrida seja autorizada pela PRAE, mediante análise de justificativa apresentada pelo coordenador ou pelo vice-coordenador do respectivo projeto.

17.9. O vínculo do bolsista com a UFCSPA é de natureza precária, não configura relação de emprego ou vínculo funcional com a Universidade e poderá ser encerrado a qualquer tempo, observadas as disposições da regulamentação institucional e o interesse da UFCSPA.

17.10. A convocação e a formalização da bolsa não asseguram a manutenção da vinculação durante todo o período inicialmente previsto, ficando sua continuidade condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, às necessidades institucionais e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e demais instrumentos aplicáveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

18.1. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pelo coordenador do programa ou projeto correspondente, ou por servidor por este formalmente designado, em consonância com o respectivo Plano de Atividades.

18.2. O bolsista deverá elaborar e encaminhar relatório parcial trimestral, contendo a descrição das atividades desenvolvidas no período, os resultados alcançados, eventuais dificuldades encontradas e outras informações pertinentes ao acompanhamento da bolsa.

18.3. Os relatórios parciais serão utilizados para o acompanhamento da execução das atividades e para a verificação do cumprimento do Plano de Atividades.

18.4. O coordenador do programa ou projeto deverá acompanhar os relatórios apresentados e, quando necessário, orientar o bolsista quanto à execução ou adequação das atividades previstas.

18.5. Ao final do período de vigência da bolsa, o coordenador do programa ou projeto e o bolsista deverão elaborar relatório final, que contemplará, no mínimo:

I – as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;

II – os objetivos alcançados durante a vigência da bolsa;

III – os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram sua realização;

IV – os principais resultados, produtos ou entregas decorrentes das atividades desenvolvidas;

V – a avaliação do desempenho do bolsista pelo coordenador do programa ou projeto.

18.6. Os relatórios parciais e final serão encaminhados pelo bolsista por meio do Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>, ou por outro sistema institucional que venha a substituí-lo.

18.7. O acompanhamento e a avaliação do bolsista deverão considerar as atividades e os objetivos estabelecidos no Plano de Atividades, não podendo ser utilizados critérios estranhos às atividades previstas para a respectiva bolsa.

18.8. A avaliação satisfatória das atividades desenvolvidas constituirá elemento a ser considerado para eventual renovação da bolsa, observados o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.9. O não cumprimento injustificado das atividades previstas, da carga horária ou das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive o encerramento da bolsa, assegurados os procedimentos aplicáveis.

19. DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. A vigência das bolsas será aquela estabelecida no Anexo I deste Edital, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

19.2. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação do resultado final.

19.3. O prazo de validade do processo seletivo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da UFCSPA, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

19.4. Durante o prazo de validade do processo seletivo, os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e a existência de disponibilidade de bolsa para o respectivo perfil.

19.5. A existência de cadastro de reserva não assegura ao candidato direito à convocação, ficando esta condicionada à necessidade institucional e à disponibilidade orçamentária e financeira.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	20/10/2026
Período de inscrições	20/10/2026 a 25/10/2026
Análise das inscrições	26/10 a 27/10/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições	29/10/2026
Prazo para recursos contra a não homologação	30/10/2026
Análise dos recursos	03/11/2026
Divulgação da lista definitiva de inscrições	04/11/2026
Análise documental e curricular	05/11/2026 a 11/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	12/11/2026
Prazo para recursos contra a pontuação do Barema	13/11/2026
Análise dos recursos	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da análise documental e convocação para entrevistas	18/11/2026
Realização das entrevistas	19/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	23/11/2026 a 25/11/2023

Prazo para recursos contra a entrevista e o resultado preliminar	26/11/2026
Análise dos recursos	27/11/2026
Divulgação do resultado final	30/11/2026
Previsão de início das atividades	01/12/2026

20.2. Eventuais alterações do cronograma deverão ser formalizadas por meio de retificação deste Edital e divulgadas nos mesmos meios utilizados para sua publicação.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PRAE, observada a Resolução 311/2026/Consun, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Edital será publicado no Boletim de Serviço Eletrônico da UFCSPA e divulgado na página institucional destinada aos processos de seleção de bolsistas de apoio técnico.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL ANDRADE CACERES

Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

SIMONE PEREIRA COHEN

Pró-Reitora Adjunta de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO I - VAGAS

Vagas	Área Responsável	Projeto	Vigência	Titulação Exigida	Requisitos Específicos (Obrigatórios)	Requisitos Complementares (Desejáveis)	Valor Mensal da bolsa	Carga Horária Semanal
1	PRAE/NID	“Acessibilidade e inclusão na UFCSPA : Desafios a construir, caminhos a trilhar”	12 meses	Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia ou Psicologia ou Licenciatura completa.	Formação e/ou atuação em Psicopedagogia ou Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou educação especial na perspectiva inclusiva. Experiência comprovada com planejamento e desenvolvimento de métodos e técnicas psicopedagógicas para apoio, avaliação e acompanhamento de discentes e docentes com deficiência(s). Conhecimento e atuação em espaços de promoção de inclusão e diversidade. Conhecimentos sobre capacitismo, anti racismo, ações afirmativas e diversidade e inclusão. Conhecimentos em quadros clínicos e processos institucionais e prerrogativas legais para necessidades relativas à inclusão de pessoas com	Experiência e/ou formação em gestão escolar.	2.000,00	20h

					deficiências e ações afirmativas .Conhecimento ou interesse na elaboração de projetos voltados para acessibilidade e Desenho Universal; Interesse por conhecimentos de prototipagem e produção de materiais de fabricação digital e disseminação da cultura Maker; Conhecimento de adaptação de materiais de alta e baixa tecnologia para PCD e tecnologias assistivas; Conhecimentos em informática básica:processadores de texto, planilhas eletrônicas,geradores de apresentação, internet, plataformas educacionais,entre outros.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR

A análise documental e curricular terá 100 pontos, correspondentes a 40% da Nota Final.

Critério	Pontuação máxima
Formação acadêmica	20
Cursos, certificações e treinamentos	24
Participação em programas e/ou projetos	24
Estágio ou experiência profissional	32
TOTAL	100

2.1. Formação acadêmica – máximo 20 pontos

Formação	Pontuação
Doutorado relacionado à área de atuação	20
Doutorado em área diversa	12
Mestrado relacionado à área de atuação	16
Mestrado em área diversa	10
Especialização relacionada à área de atuação	12
Especialização em área diversa	7
Graduação relacionada à área de atuação	8
Graduação em área diversa	4

2.1.1. Será pontuada apenas a maior titulação apresentada pelo(a) candidato(a), vedada a acumulação entre diferentes níveis.

2.1.2. Não será pontuada a titulação apresentada exclusivamente como requisito obrigatório da vaga.

2.1.3. A formação deverá ser comprovada por diploma, certificado de conclusão ou documento oficial equivalente.

2.1.4. A pertinência da formação será aferida conforme o perfil e as atividades da respectiva vaga.

2.2. Cursos, certificações e treinamentos – máximo 24 pontos

2.2.1. Serão considerados cursos, certificações e treinamentos relacionados diretamente à área de atuação da bolsa, com carga horária mínima individual de 04 (quatro) horas.

2.2.2. Será atribuída a pontuação de 4 (quatro) pontos por certificado, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.

- 2.2.3. Quando o certificado informar a duração exclusivamente em dias, será considerada a equivalência de 8 (oito) horas por dia para verificação da carga horária mínima.
- 2.2.4. Serão considerados somente certificados referentes a atividades concluídas até o encerramento das inscrições.
- 2.2.5. Não serão pontuados certificados com carga horária inferior a 08 (oito) horas.
- 2.2.6. Não será admitida contagem em duplicidade de certificados referentes à mesma atividade.
- 2.2.7. Cursos apresentados exclusivamente para comprovação de requisito obrigatório não serão pontuados novamente.

2.3. Participação em programas e/ou projetos – máximo 24 pontos

- 2.3.1. Será atribuída a pontuação de 4 (quatro) pontos por participação comprovada, limitada a 24 pontos.
- 2.3.2. Poderão ser consideradas participações como integrante de equipe, bolsista ou colaborador(a), desde que formalmente vinculadas ao programa ou projeto.
- 2.3.3. A participação deverá ser comprovada por declaração, certificado ou documento oficial.
- 2.3.4. O documento deverá permitir identificar o(a) candidato(a), o programa/projeto e sua participação.
- 2.3.5. Somente serão pontuadas participações diretamente relacionadas à área de atuação da bolsa.
- 2.3.6. Quando houver mais de um documento comprobatório referente à mesma participação em programa ou projeto, os documentos serão considerados conjuntamente para fins de comprovação, não sendo permitida a contagem em duplicidade.

2.4. Estágio ou experiência profissional – máximo 32 pontos

- 2.4.1. Será atribuída a pontuação de 4 (quatro) pontos por semestre de experiência profissional comprovada na área de atuação da bolsa.
- 2.4.2. Será atribuída a pontuação de 2 (dois) pontos por semestre de estágio comprovado na área de atuação da bolsa.
- 2.4.3. A experiência deverá ser comprovada por documento oficial que permita identificar o período e as atividades desempenhadas.
- 2.4.4. O estágio deverá ser comprovado por documento oficial que permita identificar o período e a área de atuação.
- 2.4.5. Somente será considerada experiência diretamente relacionada ao perfil e às atividades da vaga.
- 2.4.6. Períodos concomitantes não poderão ser contabilizados em duplicidade.
- 2.4.7. A mesma experiência não poderá ser pontuada simultaneamente como estágio e experiência profissional.

2.5. Disposições gerais

- 2.5.1. A avaliação será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no período de inscrição.
- 2.5.2. Não serão pontuadas informações constantes exclusivamente do currículo que não estejam acompanhadas da respectiva comprovação documental, quando exigida.
- 2.5.3. Não serão considerados documentos apresentados após o encerramento das inscrições para inclusão de nova formação, curso, experiência ou participação passível de pontuação.
- 2.5.4. Não serão considerados documentos que não permitam verificar objetivamente a informação necessária à aplicação do critério.
- 2.5.5. A Comissão não poderá atribuir pontuação com base em conhecimento pessoal, presunção, informação verbal ou informação não comprovada.
- 2.5.6. A mesma formação, curso, experiência ou participação não poderá ser utilizada para pontuação em mais de um critério, salvo previsão expressa.
- 2.5.7. Os limites máximos de cada item não poderão ser ultrapassados.
- 2.5.8. Havendo dúvida objetiva quanto ao enquadramento de documento em determinado critério, a Comissão deverá registrar a justificativa no formulário de avaliação.

ANEXO III ROTEIRO E MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A entrevista terá no máximo 100 pontos, correspondentes a 60% da Nota Final.

Critério	Pontuação máxima
Conhecimento técnico relacionado à vaga	25
Experiência relacionada às atividades	20
Capacidade de resolução de problemas	20
Organização e planejamento	15
Comunicação	10
Aderência às atividades do projeto	10
TOTAL	100

3.1. Roteiro estruturado

Critério 1 – Conhecimento técnico relacionado à vaga – 25 pontos

Pergunta-base: Quais conhecimentos técnicos você considera mais importantes para o desenvolvimento das atividades previstas para esta bolsa? A partir das atividades descritas para a vaga, explique como você utilizaria esses conhecimentos no desenvolvimento do trabalho.

Critério 2 – Experiência relacionada às atividades – 20 pontos

Pergunta-base: Conte-nos sobre uma experiência acadêmica, profissional, de estágio, projeto ou outra atividade que você considere diretamente relacionada às atividades previstas para esta bolsa. Qual foi sua participação e quais resultados ou aprendizados obteve?

Critério 3 – Capacidade de resolução de problemas – 20 pontos

Pergunta-base: Imagine que, durante o desenvolvimento das atividades da bolsa, você identifique um problema que impeça ou dificulte o cumprimento de uma tarefa dentro do prazo previsto. Como você analisaria a situação e quais medidas adotaria para solucioná-la?

Critério 4 – Organização e planejamento – 15 pontos

Pergunta-base: As atividades da bolsa poderão envolver diferentes tarefas e demandas simultâneas. Como você organizaria seu trabalho para definir prioridades, acompanhar as atividades e cumprir os prazos estabelecidos?

Critério 5 – Comunicação – 10 pontos

Pergunta-base: Descreva uma situação em que você precisou explicar uma informação, procedimento ou assunto de maior complexidade para uma pessoa ou grupo que não possuía o mesmo nível de conhecimento sobre o tema. Como você conduziu essa comunicação?

Critério 6 – Aderência às atividades do projeto – 10 pontos

Pergunta-base: Considerando as atividades e os objetivos previstos para esta bolsa, de que maneira seus conhecimentos, experiências e interesses podem contribuir para o desenvolvimento do projeto?

Disposição geral sobre o roteiro: As perguntas-base poderão ser complementadas ou aprofundadas pelos(as) avaliadores(as), desde que as perguntas adicionais estejam diretamente relacionadas ao critério avaliado, não introduzem novos critérios e sejam registradas no formulário individual de avaliação, juntamente com os elementos da resposta considerados para a atribuição da pontuação.

ANEXO IV - MODELO DE LAUDOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Seleção de Bolsista de Apoio Técnico
Pessoas com Deficiência (PcD)

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com Deficiência Auditiva
A ser preenchido pelo médico

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o (a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar perda unilateral total ou perda bilateral (parcial ou total) de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Resultado do exame de audiometria (completo):

Orelha Esquerda:

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB

Orelha Direita:

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB

Resultado descritivo da Audiometria completa:

Nome do(a) Profissional que realizou a
audiometria: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho: _____

Data da realização: ____/____/____

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID):

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

- Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso na Pós-Graduação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

Rua Sarmento Leite, 245, centro histórico, Porto Alegre (RS), 90050-170 – Tel. (51) 3303 8700 –
www.ufcspa.edu.br

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Seleção de Bolsista de Apoio Técnico
Pessoas com Deficiência (PcD)

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com [Espectro Autista](#)
A ser preenchido pelo médico

Nome do(a) Candidato(a): _____

Lauda médica (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso como bolsista de apoio técnico na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é considerado (a) pessoa com transtorno do espectro autista, sendo portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por:

- () deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
- () ausência de reciprocidade social;
- () falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

- () comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
- () excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
- () interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

Descrever abaixo as áreas ou funcionalidades e aptidões que justifiquem o diagnóstico:

Por isso, a patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID11): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

- Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso na Pós-Graduação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

*Rua Sarmiento Leite, 245, centro histórico, Porto Alegre (RS), 90050-170 – Tel. (51) 3303 8700 –
www.ufcspa.edu.br*

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Seleção de Bolsista de Apoio Técnico
Pessoas com Deficiência (PcD)

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental
A ser preenchido pelo médico

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____,

é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais () saúde e segurança () lazer () trabalho () habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

- A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não
- Qual a idade de início da deficiência? _____ anos
- A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão: _____ N° Registro no Conselho: _____

Data da realização: ____/____/____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

N° do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

- Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso na Pós-Graduação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

*Rua Sarmiento Leite, 245, centro histórico, Porto Alegre (RS), 90050-170 – Tel. (51) 3303 8700 –
www.ufcspa.edu.br*

Seleção de Bolsista de Apoio Técnico
Pessoas com Deficiência (PcD)

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com Deficiência Física
A ser preenchido pelo médico

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____,

_____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

- ☐ () paraplegia
- ☐ () paraparesia
- ☐ () monoplegia
- ☐ () monoparesia
- ☐ () triplegia
- ☐ () triparesia
- ☐ () tetraplegia
- ☐ () tetraparesia
- ☐ () hemiplegia
- ☐ () hemiparesia
- ☐ () ostomia
- ☐ () nanismo
- ☐ () amputação ou ausência de membro(s)
- ☐ () paralisia cerebral
- ☐ () membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo as funcionalidades e/ou comprometimentos de membro(s) que justifique(m) a(s) deficiência(s) seClassificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF):

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID):

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

- Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso na Pós-Graduação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

*Rua Sarmiento Leite, 245, centro histórico, Porto Alegre (RS), 90050-170 – Tel. (51) 3303 8700 –
www.ufcspa.edu.br*

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Seleção de Bolsista de Apoio Técnico
Pessoas com Deficiência (PcD)

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com Deficiência Múltipla
A ser preenchido pelo médico

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(es):

☐ Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: () paraplegia () triplegia () paraparesia () triparesia () monoplegia () monoparesia () tetraplegia () tetraparesia () hemiplegia () nanismo () hemiparesia () ostomia () amputação ou ausência de membro(s) () paralisia cerebral () membro(s) com deformidade congênita ou adquirida...

Descrever funcionalidades/comprometimentos:

CID: _____

☐ Deficiência Auditiva

() perda bilateral (parcial ou total), de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

CID: _____

☐ Deficiência Visual

() cegueira (acuidade $\leq 0,05$ no melhor olho) () baixa visão (acuidade entre 0,3 e 0,05 no melhor olho) () visão monocular () somatória do campo visual $\leq 60^\circ$.

CID: _____

☐ Deficiência Intelectual ou Mental

Limitações associadas a habilidades adaptativas. Manifestação antes dos 18 anos. QI: _____.

CID: _____

☐ Transtorno do Espectro Autista

Síndrome clínica caracterizada por deficiência na comunicação e interação social ou padrões restritivos.

CID: _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

- Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso na Pós-Graduação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

Rua Sarmiento Leite, 245, centro histórico, Porto Alegre (RS), 90050-170 – Tel. (51) 3303 8700 –
www.ufcspa.edu.br

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Seleção de Bolsista de Apoio Técnico
Pessoas com Deficiência (PcD)

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com Deficiência Visual
A ser preenchido pelo médico

Nome do(a) Candidato(a): _____

Lauda médica (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência por apresentar a (s) seguinte (s) condição (es):

[] Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: visão monocular (Conforme a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009).

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional que realizou a Campimetria: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: ____/____/____

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID):

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

- Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso na Pós-Graduação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

Rua Sarmiento Leite, 245, centro histórico, Porto Alegre (RS), 90050-170 – Tel. (51) 3303 8700 –
www.ufcspa.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Simone Terezinha do Canto Pereira Cohen, Pró-reitora Adjunta de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis**, em 20/10/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2604191** e o código CRC **67A5DD98**.